
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 137/2010 de 16 de Junho de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel

Proceder à aquisição de alimentos para reforçar a ilha de São Miguel, com bens essenciais à ajuda alimentar a carenciados no ano de 2010.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2010.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, conforme recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Banco Alimentar Contra Fome, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

12 de Maio de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. -A Presidente da Direcção do Banco Alimentar Contra a Fome de São Miguel, *Luísa César*.